



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019 (Do Sr^a. José Nelto)

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execuções Penais) para obrigar o acusado ou condenado a pagar as custas de utilização de equipamento de monitoramento eletrônico (tornozeleira eletrônica).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.146-C.
.....

IV – Pagar o custo da utilização do equipamento eletrônico de monitoramento, a ser fixado previamente pela autoridade competente.” (NR)

“Art. 146-D.
.....

III – se o acusado ou condenado não pagar o custo da utilização do equipamento eletrônico de monitoramento em até 48 horas após a emissão da guia de recolhimento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É conhecida a situação de penúria da União e dos estados federados no setor da segurança pública. Superlotação, más condições de higiene, tratamento aviltante aos presos, violações de Direitos Humanos e inúmeras condenações do país nos organismos internacionais são problemas conhecidos e de difícil solução por parte do estado brasileiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Todos esses problemas se refletem na dificuldade orçamentária do estado em sustentar os custos de manutenção da estrutura carcerária brasileira. Esse reconhecimento levou a adaptações na Lei de Execuções Penais para se instituir o monitoramento eletrônico de acusados e condenados quando determinado pelo juiz da execução.

Ocorre que o monitoramento eletrônico não é livre de custos e estes não podem mais correr por conta do já combalido orçamento destinado ao sistema prisional. Considerando que o monitoramento eletrônico de acusados e condenados é um benefício concedido pelo juiz da execução, nada mais justo de obrigar os beneficiados a contribuir solidariamente com um sistema que lhes possibilita ganhar a tão almejada liberdade vigiada, ainda que temporariamente.

Desta forma, rogo aos meus pares para que aprovem o texto deste Projeto de Lei e, dessa forma, se permita a liberação de verbas para se fazerem melhorias no sistema prisional de nosso país.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2019.

Deputado JOSÉ NELTO
PODE/GO